

REGULAMENTO

Preâmbulo

A PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE é uma plataforma digital de ensino médico, marca registada da empresa Wellpartners Lda, especializada na preparação para a Prova Nacional de Acesso. O acesso aos conteúdos desta plataforma digital tem um custo monetário associado, de acordo com o anunciado no próprio site do projeto (www.perguntasdaespecialidade.pt).

Acreditando num modelo de ensino justo, onde a todos são dadas as mesmas oportunidades, mas onde se destacam, pelo estudo e pelo esforço acrescidos, devem ser premiados, a PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE institui o Programa de Mérito EQUIDADE, destinado a alunos beneficiários de bolsas de estudo com resultados académicos de excelência durante o curso de medicina.

O presente Regulamento define em que consiste e quais as regras de atribuição deste programa.

Artigo 1.º – Objeto

O Programa de Mérito EQUIDADE consiste na atribuição de uma subscrição completa gratuita, com acesso aos conteúdos de toda a plataforma na componente PNA, incluindo:

- Curso Regular;
- Curso Intensivo.

É atribuída, no presente ano letivo, 1 bolsa de Mérito EQUIDADE por cada Faculdade de Medicina pública a funcionar em território nacional, a saber:

- 1 bolsa do Programa de Mérito EQUIDADE - Escola de Medicina da Universidade do Minho (EM-UM)
- 1 bolsa do Programa de Mérito EQUIDADE - Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar - Universidade do Porto (ICBAS)
- 1 bolsa do Programa de Mérito EQUIDADE - Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP)
- 1 bolsa do Programa de Mérito EQUIDADE - Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC)
- 1 bolsa do Programa de Mérito EQUIDADE - Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior (FCS - UBI)
- 1 bolsa do Programa de Mérito EQUIDADE - Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL)
- 1 bolsa do Programa de Mérito EQUIDADE - NOVA Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (NMS)
- 1 bolsa do Programa de Mérito EQUIDADE - Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve (FMCB - UAlg)

As subscrições da Perguntas da Especialidade oferecidas no âmbito desta iniciativa destinam-se

exclusivamente a uso pessoal e são intransmissíveis.

O uso indevido, nomeadamente a partilha de acesso com terceiros ou qualquer forma de cedência ou partilha de informação, poderá implicar a perda imediata de acesso aos conteúdos facultados, sem prejuízo de outras medidas que venham a ser consideradas adequadas pela organização.

Artigo 2.º – Âmbito de Aplicação

São elegíveis para este prémio os estudantes do Mestrado Integrado em Medicina que:

- a) No ano letivo em curso, estejam matriculados, a frequentar e a terminar o 5.º ano do curso de Medicina em Faculdade/Escola de Medicina pública (ou equivalente, no caso de faculdades com regulamento/descrição distinta do ano prévio ao de término); De acordo com as datas de matrícula de cada faculdade, poderá o programa de mérito ser lançado em período em que já tenham acontecido as matrículas para o 6º ano, devendo ser esse o comprovativo a apresentar.
- b) Tenham obtido aproveitamento no ano anterior e, portanto, transitado para o 6º ano;
- c) Sejam beneficiários de bolsa de estudos dos Serviços de Ação Social da sua Faculdade/DGES, ou tenham o processo em análise à data de atribuição do prémio, tendo sido bolseiros no ano letivo anterior (outras bolsas de estudo não são incluídas no âmbito deste programa);
- d) Apresentem candidatura nos termos deste Regulamento.

Artigo 3.º – Critérios para Atribuição

A atribuição das bolsas no âmbito do Programa de Mérito EQUIDADE será feita aos alunos que:

- a) Cumpram os requisitos do artigo 2.º;
- b) Tenham obtido aproveitamento a todas as unidades curriculares no ano de candidatura;
- c) Apresentem a melhor média do curso, sendo válida a mais recente (comprovada através de comprovativo retirado da plataforma oficial da faculdade à data da submissão e/ou através de documento oficial).

Em caso de empate, os critérios de desempate, por ordem de aplicação, são:

- a) Número de anos com atribuição de bolsa de estudos pelos serviços de ação e apoio social;
- b) Maior número de unidades curriculares com nota máxima;
- c) Melhor média de entrada no curso de Medicina;
- d) Sorteio.

Artigo 4.º – Comissão de Avaliação e Seriação

É criada uma Comissão de Avaliação e Seriação, composta por:

- a) Coordenador Geral da PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE, que preside;
- b) Um formador do curso da PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE, designado para o efeito;
- c) Um elemento da equipa de suporte da PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE;

A Comissão analisa cada uma das candidaturas e elabora a lista final, identificando os vencedores de cada das Faculdades.

Artigo 5.º – Procedimentos

As candidaturas decorrem entre 22 de julho de 2026 e 5 de agosto de 2026, através de formulário e envio da documentação definida neste regulamento.

No início do período de candidaturas, a PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE divulgará o formulário e respetivas instruções através do seu site e redes sociais.

As candidaturas são analisadas pela Comissão, e seriadas de acordo com os critérios definidos no presente regulamento.

O resultado será comunicado por e-mail a todos os candidatos até ao dia 10 de agosto. No entanto, respeitando o RGPD, não serão divulgados dados pessoais dos participantes.

Artigo 6.º – Comprovativos

1. São aceites como comprovativos documentais as pautas ou certidões de notas oficiais, em formato PDF, obtidas através das plataformas digitais das Faculdades de Medicina.
2. São igualmente aceites documentos oficiais emitidos pelas entidade competentes, nomeadamente os serviços de Ação Social, Faculdades de Medicina o Associações de Estudantes/Núcleos.
3. Adicionalmente, em caso de não ser possível a obtenção da certidão supracitada, será aceite a captura de ecrã (screenshot) da área da plataforma oficial da Faculdade onde conste, de forma legível e identificável, a média atual do candidato no curso de Medicina, desde que contenha os elementos necessários à sua validação.
4. As notas obtidas em universidades estrangeiras são válidas para efeitos de cálculo de média, desde que previamente reconhecidas pela Faculdade e averbadas no processo do aluno.

Artigo 7.º – Recurso

As decisões da Comissão de Avaliação não são passíveis de recurso ou reclamação.

Artigo 8.º – Casos Omissos

Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos por decisão do Coordenador Geral da PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE.

Artigo 9.º – Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de junho de 2025, data da sua aprovação pelo

Coordenador Geral da Perguntas da Especialidade.

Quaisquer alterações ao presente Regulamento devem ser igualmente aprovadas pelo Coordenador Geral, entrando em vigor na data definida na respetiva adenda e devidamente comunicada aos candidatos através dos canais oficiais da iniciativa.

O Coordenador Geral



Dr. Luis Pina

